



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2020
PROCESSO N.º 25907/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2019
AQUISIÇÃO DE PÉS PARA BANCOS DE PRAÇAS, TUBOS E TAMPAS DE CONCRETO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, interino, Senhor ALTEMIR JOSÉ BARP, brasileiro, casado, administrador, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de pés para bancos de praças e tubos e tampas de concreto para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	64,0000 UN	_____	_____	Pés de banco para jardim - de concreto e com ferro estrivado, para adultos, com as seguintes medidas: Altura do encosto: 50cm Altura do pé com encosto: 95cm Largura do acento: 35cm Espessura: 10 x 10cm Acabamento lateral (A empresa vencedora deverá apresentar amostra para aprovação do material)
2	300,0000 UN	_____	_____	Tubo concreto DN 600mm diâmetro, 1000mm de comprimento - Tubo de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, p/ águas pluviais, c/ 600mm de diâmetro e c/ 1000mm de comprimento - classe PS2, atendendo NBR vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 3 1.000,0000 UN _____
Tubo de concreto simples com 300 mm - de diâmetro interno, junta ponta e bolsa, classe PS2
Conforme NBR vigente.
- 4 1.000,0000 UN _____
Tubo de concreto simples com 400 mm - de diâmetro interno, junta ponta e bolsa, classe PS2
Conforme NBR vigente.
- 5 800,0000 UN _____
Tubo de concreto simples com 500 mm - de diâmetro interno, junta ponta e bolsa, classe PS2
Conforme NBR vigente.
- 6 100,0000 UN _____
Tubo concreto armado, tipo macho/fêmea de seção circu - para águas pluviais com 800mm de diâmetro e
com 1000mm de comprimento - classe PA2 - Conforme NBR vigente.
- 7 150,0000 UN _____
Tubo de concreto armado, tipo macho/fêmea, de seção - circular, para águas pluviais, com 1000 mm de
diâmetro e com 1000mm de comprimento - classe PA2 - Conforme NBR vigente.
- 8 150,0000 UN _____
Tampa de concreto armado p/ boca de lobo 1,20mx0,6mx0,10m - conforme desenho em anexo.
- 9 150,0000 UN _____
Tampa de concreto armado p/ boca de lobo 1,40mx0,7mx0,10 - conforme modelo em anexo.

2 – DA ENTREGA –

2.1. O item 01 – pés de bancos para jardim - deverá ser entregue uma amostra ao gestor do contrato para aprovação do material no prazo de 05 (cinco dias) a contar do recebimento da nota de empenho e a entrega total deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação, em local a ser definido pela gestora do contrato: Arielle, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone 54-3520-7007.

2.2. Os demais itens de tubos e tampas de concreto deverão ser entregues em única parcela, prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Central de Britagem do Município (linha São João Giaretta – Transbrasiliana) mediante prévio agendamento (54-3522-7000 Ramal 8645).

2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar ensaios de compressão diametral e absorção para os tubos, de acordo com a NBR 8890/07, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega. As amostras serão identificadas e marcadas com tinta pelo gestor do contrato, que escolherá no ato da entrega quais serão os tubos que deverão ser levados para fazer o ensaio. Na questão da quantidade de tubos para amostragem, serão solicitadas as quantidades de cada bitola de tubo na seguinte proporção:

- tubo de 300mm – 5 tubos para amostragem;
- tubo de 400mm – 5 tubos para amostragem;
- tubo de 500mm – 4 tubos para amostragem;
- tubo de 800mm – 1 tubo para amostragem;
- tubo de 1000mm – 1 tubo para amostragem.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.2.2. Todos os tubos encaminhados para ensaio deverão ser repostos, para efetivar a entrega da quantidade total.

2.2.3. Os custos com o transporte e o valor dos ensaios é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.4. A liberação do pagamento só será feita após a entrega dos resultados dos ensaios.

2.3. A entrega realizada em lugar ou de forma diversa do estabelecido neste contrato, estará sujeita a não pagamento.

2.4. Toda a entrega (descarregamento) do material fica por conta da CONTRATADA, bem como, qualquer equipamento ou máquina necessário para efetuar o descarregamento.

2.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.6. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos e serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a data de entrega e aceitação dos objetos, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.20.608.0007.2021.3.3.90.30.54.00.00

12.02.17.512.0012.2093.3.3.90.30.24.00.00

13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.25.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 200/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, a Eng. Civil **ARIELLE CALIARI SPOHR (CREA/RS 200.976)**, gestora pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **ADEMIR BENEDITO ROSCIOLI**, gestor pela Secretaria Municipal de Agricultura, e o Senhor **DAULIR JOSÉ DA COSTA WINKEL**, gestor pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 200/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 25907/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHEM/RS, __ DE ____ DE 2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Segurança Alimentar, interino

ADEMIR BENEDITO ROSCIOLI
Gestor pela Secretaria Municipal de Agricultura

Eng. Civil **ARIELLE CALIARI SPOHR (CREA/RS 200.976)**
Gestora pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DAULIR JOSÉ DA COSTA WINKEL
Gestor pela Secretaria Municipal de Obras

TESTEMUNHAS: _____